



00355

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.745, DE 28 DE abril DE 1994

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

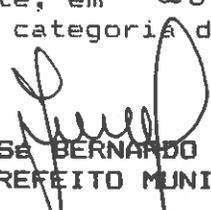
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de maio fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1994, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 7,9486 (sete inteiros, nove mil quatrocentos e oitenta e seis décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 28 de abril de 1994,
3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 28 de abril de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO